



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lizandra Bertolini**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2026 e Decreto Municipal nº. 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

### **1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

|                                  |                                                 |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>Credenciamento:</b>           | <b>Das 07h30m às 08h00min do dia 26/10/2026</b> |
| <b>Início da sessão pública:</b> | <b>Dia 26/10/2026 às 08h00min horas</b>         |
| <b>Endereço:</b>                 |                                                 |



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro

Paranaíta/MT

CEP: 78.590-000

### **Sites:**

Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site:

[www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br) (link: "Licitações").

### **Meios para contato:**

Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724

E-mail: [licitacao2@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaíta.mt.gov.br)/[licitacao6@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br)

Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

**1.4.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 26 de outubro de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

## **3. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o Termo de Referência nº 193/2026, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

## **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### **Dotação orçamentária:**

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.17 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.17 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

08.001.08.122.0040.2141.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000 e 1.660.0000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000; 1.660.0000 e 1.661.0000;

08.002.08.244.0040.2123.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social – Fonte 1.709.0000;

10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.17 – Sec. de Saúde - Gestão – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - ESF – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - Hospital – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.17 – Sec. de Saúde - Vigilância – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000 e 1.600.0000605;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital; |

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com impedimento por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam impedidas pelo Município de participar em certames;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco**



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

## **6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.**

## **7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1.** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do e-mail [licitacao2@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao2@paranaíta.mt.gov.br) ou [licitacao6@paranaíta.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaíta.mt.gov.br) ou in loco no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

**7.3.** Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 26 de outubro de 2026, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

### **8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:**

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

**8.8.** A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:**

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

**9.2.** O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2026 - ARP**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.3.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

**9.4.** O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES**

**9.5.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

**9.6.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**9.7.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2026 - ARP**  
**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.8.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026 - ARP  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

**9.9.** Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante,** conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**10.1.1. Da proposta formulada com o programa MEDIADOR.**

a) Estar em formato digital que deverá ser entregue via pen drive com arquivo único contendo somente a proposta, livre de vírus, no formato do Programa MEDIADOR conforme orientações abaixo:

Para preenchimento da proposta via programa MEDIADOR:

- 1) Fazer download/baixar o Programa MEDIADOR no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Licitacoes/> - PROGRAMA MEDIADOR;
- 2) Extrair o arquivo Mediador.exe do formato .rar para a área de trabalho;
- 3) Baixar a Proposta no formato .txt no seguinte endereço <http://www.paranaíta.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/> e extrair do formato .rar para área de trabalho,
- 4) Importar a PROPOSTA MEDIADOR.txt pelo Programa MEDIADOR, fazendo o lançamento dos valores e marcas dos itens.

**10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

**10.2.1.** Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**10.2.2.** A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.2.3.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.2.4.** A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**10.2.5.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**10.3.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.4.** Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura,



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

**10.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

**10.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10.8.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

**10.9.** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.10.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

**10.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

**10.13.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.14.** A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Tribunal de Contas, que estabelecerá novo prazo;

10.14.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**,



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

**11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificada sua conformidade com as exigências deste Edital, todas as propostas classificadas serão admitidas à fase de lances verbais e sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste instrumento convocatório, com vistas à ampliação da competitividade, à observância da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, até o encerramento da etapa competitiva.**

**11.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

**11.4. A fase de lances será realizada com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas, independentemente da quantidade de propostas classificadas aptas à disputa, desde que haja mais de uma proposta classificada, podendo cada licitante formular lances verbais sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas neste Edital, até o encerramento da etapa competitiva.**

**11.5.** A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

**11.6.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

**11.11.** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

**11.13.** O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

**11.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

**11.15.** Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**11.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

**11.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

**11.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.20.** Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

**11.21.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**11.21.1.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.21.2.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.21.3.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**11.21.4.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**11.21.5.** Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.22.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.23.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

**11.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**11.25.** O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.26.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**11.27.** A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

**11.28.** A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

**11.29.** No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:**

### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

**12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

**B.1** - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

## C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

## D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
  - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
  - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
  - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente, através de consulta feita pelo site <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
  - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
  - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente, dos últimos **02 (dois)** Exercício Social;
- 4 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente estabelecido no próprio documento.
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**12.4.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

**12.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

**12.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.3.** As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

**13.4.** O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.5.** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

**13.7.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.7.1.** O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.7.2.** Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**13.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.9.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

**13.10.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

**13.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**13.12.** O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**13.13.** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

**14.2.** Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

**15.4.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

**15.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

**15.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

### **16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**16.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

**16.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**16.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.3.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

**16.4.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.4.1.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

**16.6.** O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com)/[licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br) ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**17.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**17.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

**17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**17.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**17.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**17.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**17.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**17.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**17.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**17.14.** Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

## **17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:**

1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos entregues.
2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou violação de embalagem, ressalvados os itens cuja especificação técnica admita expressamente fornecimento na condição de compatível.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

3. Garantir que os suprimentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos especificados pela Administração, assegurando perfeito funcionamento, qualidade de impressão, rendimento e desempenho compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
4. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.
5. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, podendo abranger unidades situadas na zona urbana e rural do Município, sem qualquer custo adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, seguros ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.
6. Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento temporário e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento.
7. Entregar os materiais em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, referência do produto e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
8. Fornecer produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável.
9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.
10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, qualquer produto recusado no recebimento ou que apresente defeito, incompatibilidade, vazamento, baixo rendimento, falhas de impressão, vício de qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
11. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive transporte, frete, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias.
12. Responder pelos danos causados aos equipamentos da Administração quando comprovadamente decorrentes de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou baixa qualidade dos suprimentos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.
14. Cumprir integralmente as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos incidentes sobre suas atividades.
15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, certificados, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados.
16. Disponibilizar atendimento imediato às solicitações de esclarecimentos formuladas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
17. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, indicando as providências adotadas para solução do problema.
18. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
19. Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

20. Não alegar indisponibilidade de fabricantes, distribuidores, transporte, logística, mão de obra ou qualquer circunstância previsível como justificativa para atraso na entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

21. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22. Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

23. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, quando aplicável, ações relacionadas à logística reversa dos produtos sujeitos a essa obrigação legal.

24. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), preservando a confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

25. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente e as exigências estabelecidas pela Administração.

26. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, bem como à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

27. Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representantes legais e dados bancários, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

28. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo amplo acesso às informações relacionadas ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços.

29. Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

30. Cumprir integralmente todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável às contratações públicas;

31. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;

32. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**18.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**18.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**18.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

**18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**18.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

## **20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**20.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.3.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**20.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## **21. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**22.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**22.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**22.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**22.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**22.8.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

**22.9.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.10.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**22.11.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

### **23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**23.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**23.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**23.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**23.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**23.4.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** fraudar a licitação

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

**24.4.3. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**24.4.4. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**24.4.5. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

**25.10.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**25.11.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**25.12.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**25.13.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

**25.14.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## **26. DOS ANEXOS**



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**26.1.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
- l) ANEXO XII - Declaração contendo dados da Licitante;

### **27. DO FORO COMPETENTE**

**27.1.** Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 08 de outubro de 2026.

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 193/2026**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

**I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - Requisitos da contratação;**

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A aquisição de suprimentos destinados aos equipamentos de impressão utilizados pela Administração Pública Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando o pleno funcionamento dos serviços públicos e evitando a interrupção de rotinas essenciais ao atendimento da população.

Os equipamentos de impressão constituem ferramentas indispensáveis à execução das atividades institucionais, sendo utilizados diariamente para emissão de documentos oficiais, processos administrativos, expedientes internos, relatórios técnicos, pareceres, notificações, documentos fiscais, materiais educacionais, documentos da área da saúde, assistência social, engenharia, planejamento, licitações, recursos humanos, arrecadação, controle interno, entre outros instrumentos necessários ao desempenho das atribuições legais do Município.

O consumo desses suprimentos possui natureza contínua e imprevisível, variando conforme a demanda de cada unidade administrativa, o volume de processos, as exigências legais relacionadas à produção documental e as necessidades operacionais de cada Secretaria. Em razão dessa característica, torna-se inviável estabelecer consumo uniforme ou aquisição única, sendo necessária a adoção de mecanismo que permita fornecimentos parcelados conforme a efetiva necessidade da Administração.

A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a execução das atividades administrativas, ocasionando atrasos na tramitação de processos, prejuízos ao cumprimento de prazos legais, limitações na prestação dos serviços públicos, aumento dos riscos de descontinuidade administrativa e redução da eficiência operacional dos órgãos municipais, em afronta aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Sob a perspectiva do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação constitui medida preventiva destinada a assegurar a manutenção da capacidade operacional da Administração, reduzindo riscos de desabastecimento, contratações emergenciais, aquisições fragmentadas e despesas incompatíveis com os princípios da economicidade, do planejamento e da boa governança pública.

A solução pretendida também busca promover maior racionalização dos recursos públicos, mediante padronização das especificações técnicas compatíveis com o parque de equipamentos existentes, permitindo melhor controle patrimonial, otimização dos estoques, redução de desperdícios, maior previsibilidade do consumo e eficiência na gestão dos materiais de consumo.

Considerando que os suprimentos objeto da contratação possuem características padronizadas, especificações objetivamente definidas pelo mercado e ampla disponibilidade de fornecedores,



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

enquadram-se como bens comuns, permitindo sua aquisição por meio da modalidade Pregão, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente adequada em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser consumido por cada unidade administrativa durante a vigência da contratação, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, preservando o equilíbrio entre disponibilidade de materiais, eficiência administrativa, planejamento das compras públicas e responsabilidade na gestão dos recursos orçamentários, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sob o aspecto do interesse público, a contratação objetiva assegurar a continuidade das atividades administrativas indispensáveis ao funcionamento da máquina pública municipal, garantindo que todas as Secretarias disponham, de forma permanente, dos insumos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições legais, proporcionando maior eficiência operacional, segurança administrativa, economicidade, planejamento das aquisições e melhoria da prestação dos serviços públicos disponibilizados à coletividade.

### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Paranaíta/MT.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de material.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar material, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do ATA de Registro de Preço.

O fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de material.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a entrega do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições condicionais, incluindo escopo, prazos de entrega, preços, formas de pagamento e eventualmente deliberações previstas no edital e no ATA de Registro de Preço.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em material.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O ATA de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA de Registro de Preço.

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesas ou instrumento equivalente.

Os materiais deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.

A entrega deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no material, o fornecedor deverá promover a substituição/correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os suprimentos de impressão fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, não reciclados e entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, preservando integralmente as características técnicas e de desempenho estabelecidas pelo fabricante, ressalvados os itens cuja especificação técnica admita expressamente o fornecimento na condição de compatível ou remanufaturado.

Os produtos deverão possuir compatibilidade integral com os equipamentos especificados pela Administração, garantindo perfeito funcionamento, reconhecimento pelos dispositivos, qualidade de impressão, rendimento e desempenho equivalentes às especificações técnicas do fabricante, sem necessidade de adaptações, modificações ou utilização de componentes adicionais.

Os suprimentos classificados como originais deverão ser produzidos pelo fabricante da impressora ou por empresa oficialmente autorizada para sua fabricação, observando rigorosamente as especificações técnicas, capacidade volumétrica, rendimento, composição química e demais características exigidas pelo fabricante do equipamento.

Os suprimentos classificados como compatíveis deverão ser produzidos especificamente para o modelo de equipamento ao qual se destinam, não sendo admitidos produtos de aplicação universal quando incompatíveis com a especificação técnica do item, devendo assegurar perfeito funcionamento, qualidade de impressão, rendimento compatível e ausência de danos ao equipamento.

Quando exigido na especificação do item, os toners compatíveis deverão possuir chip eletrônico instalado e plenamente funcional, garantindo o correto reconhecimento pelo equipamento, sem necessidade de procedimentos adicionais por parte da Administração.

Os produtos deverão apresentar identificação legível contendo, no mínimo, fabricante, marca, modelo, referência, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade, capacidade volumétrica ou



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

rendimento, quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação de defesa do consumidor.

As embalagens deverão apresentar perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos, deformações ou qualquer condição que comprometa a integridade física ou o desempenho do produto.

Os suprimentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, quando aplicável, garantindo condições adequadas de armazenamento e utilização durante o período previsto de consumo pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão possuir rendimento compatível com as especificações técnicas do fabricante ou da norma técnica utilizada como referência para o respectivo suprimento, considerando cobertura padrão de impressão quando aplicável.

Não serão aceitos produtos que apresentem falhas de impressão, vazamentos, ressecamento, obstrução, defeitos de fabricação, incompatibilidade, baixo rendimento ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização normal.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados aos equipamentos da Administração em decorrência de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou baixa qualidade dos suprimentos fornecidos, responsabilizando-se pelo ressarcimento dos prejuízos comprovadamente decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Sempre que constatada incompatibilidade, defeito de fabricação, rendimento inferior ao especificado ou qualquer irregularidade relacionada à qualidade do produto, a contratada deverá promover sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente de análise do fabricante.

A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência técnica e testes de funcionamento por ocasião do recebimento, podendo recusar total ou parcialmente os materiais que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

Os materiais deverão ser acondicionados, transportados e entregues em condições que preservem integralmente sua qualidade, observando as recomendações do fabricante quanto à temperatura, umidade, empilhamento e demais condições de armazenamento, evitando qualquer comprometimento de suas características técnicas durante o transporte.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, a contratada deverá disponibilizar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações necessárias para comprovação da compatibilidade e das características técnicas dos produtos ofertados.

A contratada deverá garantir a disponibilidade dos suprimentos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando a continuidade do fornecimento conforme as necessidades da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de revisão, cancelamento ou extinção da Ata.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de material, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais fornecedores e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem como outras fontes idôneas que permitem a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de fornecedor para atendimento da demanda constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de material de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na entrega do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de ATA de Registro de Preço, conforme a necessidade da Administração:

A ATA de Registro de Preço é recomendada quando houver necessidade de contratações futuras, de forma parcelada, conforme demanda da Administração, proporcionando maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha entre ATA de Registro de Preço deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento ATA de Registro de Preço, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de material.

Além das informações citadas acima consideram que:

No desenvolvimento do levantamento de mercado foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão, com o objetivo de identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A análise demonstrou que o mercado nacional possui ampla disponibilidade de fabricantes, distribuidores e revendedores especializados no fornecimento de suprimentos para impressão, permitindo significativa competitividade entre fornecedores e ampla oferta de produtos capazes de atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Foram avaliadas as alternativas de utilização de suprimentos originais, compatíveis e demais soluções comercialmente disponíveis, observando critérios relacionados à qualidade, desempenho, rendimento, confiabilidade, compatibilidade com os equipamentos existentes, garantia do fabricante, disponibilidade de fornecimento e custo-benefício durante todo o ciclo de utilização dos produtos.

Verificou-se que, para determinados equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, a utilização de suprimentos originais constitui requisito técnico indispensável para preservação da garantia do fabricante, manutenção da qualidade das impressões e adequado funcionamento dos equipamentos. Para os equipamentos cujas especificações admitem a utilização de suprimentos compatíveis, constatou-se existir ampla oferta de produtos desenvolvidos especificamente para cada modelo, permitindo maior competitividade sem comprometimento da eficiência operacional, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

Também foi analisada a alternativa de utilização exclusiva do contrato de locação de equipamentos de impressão com fornecimento de suprimentos (outsourcing de impressão), atualmente vigente no Município. Entretanto, verificou-se que essa solução não contempla integralmente todas as necessidades da Administração Pública. O contrato existente foi estruturado para atender unidades administrativas



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

que possuem elevado volume de impressões, mediante franquias previamente dimensionadas, onde o modelo apresenta maior eficiência operacional e econômica.

Contudo, a Administração mantém em funcionamento diversos equipamentos de impressão pertencentes ao seu patrimônio, distribuídos em setores que apresentam baixo volume de impressão, demandas específicas ou utilização eventual. Nesses locais, a substituição dos equipamentos próprios pelo modelo de outsourcing não se mostra tecnicamente necessária nem economicamente vantajosa, considerando os custos inerentes à ampliação contratual, ao dimensionamento das franquias e às características de utilização de cada unidade administrativa.

Dessa forma, constatou-se que a aquisição de suprimentos para abastecimento dos equipamentos próprios possui caráter complementar ao contrato de outsourcing existente, não havendo sobreposição de objetos, mas sim coexistência de soluções distintas para atendimento de realidades operacionais diferentes. Enquanto o outsourcing atende os setores de maior demanda, a presente contratação assegura o pleno funcionamento dos equipamentos próprios instalados nas demais unidades administrativas, garantindo continuidade das atividades e racionalização da utilização dos recursos públicos.

Também foi considerada a alternativa de contratação de serviços de recarga de cartuchos e toners. Todavia, essa solução não apresentou vantagens técnicas suficientes para adoção como regra, em razão da maior incidência de falhas de impressão, redução do rendimento, diminuição da vida útil dos componentes, possibilidade de danos aos equipamentos e necessidade mais frequente de manutenção corretiva, fatores que podem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e aumentar o custo global da operação.

Sob a ótica da gestão pública, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços representa o mecanismo mais adequado para esta contratação, considerando que o consumo dos suprimentos ocorre de forma contínua, variável e diretamente relacionado às demandas de cada Secretaria Municipal, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante o período de vigência da Ata.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração ou obsolescência dos suprimentos, proporcionando maior controle do consumo, melhor gestão orçamentária e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Considerando a diversidade de modelos de equipamentos existentes no parque tecnológico municipal e a ampla participação de fornecedores especializados no mercado, verificou-se que o julgamento por menor preço por item constitui a solução tecnicamente mais adequada, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de maior número de empresas e possibilitando à Administração obter a proposta mais vantajosa para cada item individualmente, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item** e fornecimento parcelado conforme a demanda da Administração, constitui a solução técnica, econômica e operacionalmente mais vantajosa para atendimento das necessidades do Município, assegurando continuidade dos serviços públicos, eficiência administrativa, adequada gestão do parque de impressão existente e observância dos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de material, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

Contempla a solução fornecida de material com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, entrega e demais disposições criteriosas pela contratante.

O material deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.

O fornecedor deverá garantir uma adequada entrega do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade do fornecedor a substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de material de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

### **ATA de Registro de Preço**

A contratada poderá ser formalizada por meio de ATA de Registro de Preço, quando houver necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade e eficiência na gestão das contratações, possibilitando o registro formal de preços para futuras contratações de material.

Nos termos do art. 6º, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços consiste em conjunto de procedimentos para registro de preços, sendo a Ata de Registro de Preços o instrumento vinculativo que formaliza esse registro.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

A estimativa das quantidades a serem registradas foi elaborada com base no levantamento das necessidades encaminhadas individualmente por cada Secretaria, Fundo, Departamento e demais unidades administrativas participantes da contratação, considerando o consumo projetado para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a definição dos quantitativos, cada unidade administrativa realizou levantamento de sua demanda, observando o histórico de consumo, a quantidade e os modelos de equipamentos de impressão em utilização, a previsão das atividades administrativas para o período de vigência da contratação, o volume estimado de impressões, bem como as necessidades específicas decorrentes da continuidade dos serviços públicos prestados.

As estimativas foram consolidadas pela Administração em planilha de quantitativos, que integra o presente processo administrativo e constitui a memória de cálculo da contratação, permitindo identificar a participação de cada unidade requisitante na composição da demanda global.

Na elaboração das estimativas também foi considerada a coexistência entre os equipamentos contemplados pelo contrato de outsourcing de impressão e os equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. Dessa forma, os quantitativos contemplam exclusivamente os suprimentos destinados aos equipamentos próprios que permanecem em operação nas diversas unidades administrativas, não abrangendo os insumos fornecidos no âmbito do contrato de outsourcing, evitando sobreposição de objetos e garantindo adequada segregação das contratações.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de variações no consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de fatores como aumento ou redução da demanda administrativa, substituição de equipamentos, criação ou reorganização de setores, implantação de novos serviços públicos e demais situações inerentes à dinâmica da Administração Pública, motivo pelo qual a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada para atendimento das necessidades futuras e eventuais.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de aquisição integral por parte da Administração, constituindo mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo as futuras contratações realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A consolidação das demandas das diversas unidades administrativas em uma única contratação proporciona ganho de escala, ampliação da competitividade, racionalização dos procedimentos administrativos, redução dos custos operacionais, otimização da gestão de estoques e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

As memórias de cálculo, os quantitativos individualizados por unidade requisitante e os demais documentos que fundamentam a presente estimativa encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, constituindo parte integrante da fase de planejamento da contratação e servindo de suporte técnico para a definição das quantidades estimadas a serem registradas na Ata de Registro de Preços.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue: R\$200.894.00



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de material, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de: O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao fornecedor qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de ATA de Registro de Preço.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os fornecedores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de material, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, da referida Lei, procedeu-se à análise técnica acerca da conveniência do parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor, a viabilidade técnica, a economicidade da contratação e o interesse público.

O objeto da contratação é composto por suprimentos de impressão destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, abrangendo produtos com especificações técnicas distintas, compatíveis com diferentes modelos de equipamentos pertencentes ao parque tecnológico municipal. Embora possuam a mesma finalidade de utilização, os itens apresentam características, fabricantes, modelos e aplicações independentes, não existindo relação de interdependência técnica que justifique sua aquisição de forma conjunta.

A análise do mercado demonstra a existência de ampla quantidade de empresas especializadas no fornecimento desses materiais, sendo comum que fornecedores atuem apenas com determinadas linhas de produtos, fabricantes ou modelos específicos. Dessa forma, a realização da licitação com julgamento por item amplia significativamente a competitividade, permitindo a participação do maior número possível de licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formação de lote único ou de grandes grupos de itens poderia restringir injustificadamente a competitividade, limitando a participação de empresas que, embora plenamente aptas a fornecer determinados produtos, não comercializam toda a variedade de suprimentos prevista na contratação. Tal situação poderia reduzir a concorrência, elevar os preços ofertados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, em desacordo com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto operacional, o parcelamento não compromete a gestão contratual, uma vez que os produtos possuem fornecimento independente, especificações objetivamente definidas e entregas que



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

podem ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da Administração, sem gerar incompatibilidade técnica entre os itens ou prejuízo à execução do objeto.

Também não foram identificadas perdas de economia de escala capazes de justificar a contratação em lote único. Ao contrário, considerando a ampla oferta existente no mercado, o julgamento por item tende a proporcionar maior disputa entre os fornecedores e, conseqüentemente, melhores condições comerciais para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo que cada item seja adquirido conforme a demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos de armazenamento, minimizando riscos de obsolescência dos suprimentos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a solução **deve ser parcelada**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por ser a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e juridicamente compatível com os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do parcelamento do objeto, observando o disposto nos arts. 18, § 1º, inciso VIII, e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identifica contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação de material encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais.

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.

PCA: (03/2026)

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto: )

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de ATA de Registro de Preço, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Assegurar o fornecimento contínuo de suprimentos de impressão destinados aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades administrativas.

Evitar a interrupção dos serviços públicos em decorrência da indisponibilidade de suprimentos de impressão, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na emissão de



|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

documentos oficiais, processos administrativos, relatórios, expedientes internos e demais documentos necessários ao exercício das competências institucionais.

Complementar o atendimento proporcionado pelo contrato de outsourcing de impressão vigente, suprimindo exclusivamente a demanda dos equipamentos próprios da Administração que permanecem em operação em unidades com menor volume de impressão ou necessidades específicas, evitando sobreposição contratual e promovendo o uso racional das soluções existentes.

Proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo desperdícios, evitando formação de estoques excessivos e minimizando riscos de desabastecimento ou obsolescência dos materiais.

Promover a economicidade da contratação mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, possibilitando ampla participação de fornecedores, aumento da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Garantir o fornecimento de produtos compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos utilizados pela Administração, assegurando qualidade de impressão, desempenho operacional, confiabilidade, maior vida útil dos equipamentos e redução da necessidade de manutenções corretivas decorrentes da utilização de suprimentos inadequados.

Otimizar a gestão dos materiais de consumo, permitindo maior controle sobre a utilização dos suprimentos, melhor planejamento das aquisições, acompanhamento do consumo pelas unidades administrativas e racionalização dos recursos orçamentários destinados à manutenção das atividades administrativas.

Melhorar o aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo o tempo despendido pelos servidores com procedimentos frequentes de aquisição, contratações emergenciais, reposições não planejadas e gerenciamento de situações decorrentes da falta de suprimentos, possibilitando maior dedicação às atividades finalísticas da Administração.

Proporcionar maior previsibilidade das despesas relacionadas ao fornecimento de suprimentos de impressão, favorecendo o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, bem como a adequada execução das dotações orçamentárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Assegurar maior eficiência operacional das unidades administrativas, mantendo disponíveis os insumos necessários para o regular funcionamento dos equipamentos de impressão utilizados na prestação dos serviços públicos, contribuindo para a celeridade dos processos administrativos e para a melhoria da qualidade do atendimento à população.

Fortalecer a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, promovendo uma contratação alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão das contratações públicas.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Previamente à formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, controle e gestão das contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, serão concluídas todas as etapas de planejamento da contratação, compreendendo a consolidação das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais, elaboração dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, realização da pesquisa de preços, definição do valor



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

estimado da contratação, elaboração do Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Será promovida a adequada previsão dos recursos orçamentários destinados às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando-se que as aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e mediante disponibilidade orçamentária de cada unidade requisitante.

A Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar substituições quando necessárias, atestar o recebimento dos materiais e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Os fiscais e gestores da contratação deverão possuir conhecimento das especificações técnicas dos suprimentos registrados, dos equipamentos existentes no parque tecnológico municipal e dos procedimentos previstos no Termo de Referência, possibilitando a verificação da compatibilidade, da qualidade, da integridade das embalagens, do correto acondicionamento, dos prazos de validade, do funcionamento dos produtos e do atendimento às especificações estabelecidas no edital.

As Secretarias Municipais deverão manter controle interno do consumo dos suprimentos, promovendo planejamento das solicitações de fornecimento, acompanhamento dos estoques mínimos, controle da utilização dos materiais e emissão das Autorizações de Despesa somente quando efetivamente necessárias, evitando desperdícios e garantindo utilização racional dos recursos públicos.

A Administração manterá atualizado o levantamento dos equipamentos próprios que utilizam os suprimentos objeto da contratação, permitindo adequado gerenciamento das demandas e evitando aquisições destinadas aos equipamentos contemplados pelo contrato de outsourcing de impressão, preservando a segregação entre os objetos contratuais e impedindo sobreposição de fornecimentos.

Não há necessidade de realização de obras, reformas, adaptações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou adequações físicas nas unidades administrativas para viabilizar a execução da contratação, uma vez que a Administração já dispõe da infraestrutura necessária para armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, bem como dos equipamentos de impressão que serão atendidos pelo fornecimento.

Os locais destinados ao armazenamento dos suprimentos deverão observar condições adequadas de organização, limpeza, ventilação e proteção contra umidade, calor excessivo, exposição direta à luz solar e demais fatores que possam comprometer a integridade, o desempenho e a vida útil dos materiais durante o período de estocagem.

A Administração estabelecerá procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no momento do recebimento, verificando a conformidade entre os produtos entregues e as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, da proposta da contratada e da respectiva Autorização de Despesa, recusando aqueles que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou qualquer desconformidade.

Também serão adotados mecanismos de controle das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o acompanhamento dos quantitativos registrados, das quantidades efetivamente contratadas, dos saldos disponíveis e do consumo por unidade administrativa, proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais e no planejamento das futuras contratações.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe das condições técnicas, operacionais, administrativas e estruturais necessárias para a adequada gestão e fiscalização da futura Ata de Registro de Preços, não sendo identificadas providências extraordinárias ou investimentos adicionais para viabilizar a execução do objeto, além das medidas de planejamento e controle inerentes à gestão da contratação pública.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
| VISTO | CCL |

outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos suprimentos de impressão objeto da presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de matérias-primas, utilização de recursos naturais no processo produtivo, geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens e do descarte de cartuchos, toners, cilindros e recipientes de tinta após o término de sua vida útil.

Embora tais impactos sejam inerentes à utilização desse tipo de material de consumo, a Administração adotará medidas destinadas à sua mitigação, priorizando práticas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, proporcionando maior rendimento, durabilidade e eficiência de utilização, contribuindo para a redução do consumo de insumos, da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento dos produtos, de forma a minimizar perdas, vazamentos, avarias e desperdícios, preservando a integridade dos suprimentos até sua efetiva utilização pela Administração.

Sempre que tecnicamente possível e compatível com as especificações do objeto, poderão ser fornecidos produtos cujas embalagens sejam passíveis de reciclagem ou fabricadas com materiais recicláveis, observadas as condições de qualidade, segurança e desempenho exigidas para a contratação.

Os resíduos gerados após a utilização dos suprimentos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da legislação ambiental vigente e, quando aplicável, os sistemas de logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010, evitando seu descarte juntamente com os resíduos sólidos urbanos comuns.

Os cartuchos, toners, cilindros, recipientes de tinta e demais componentes inservíveis deverão ser segregados pela Administração após sua utilização, permitindo seu encaminhamento para programas de reutilização, reciclagem, recuperação ou destinação final ambientalmente adequada, quando disponíveis. Durante a execução da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará medidas de controle do consumo dos suprimentos, promovendo sua utilização racional, evitando desperdícios e incentivando práticas administrativas voltadas à redução do consumo de papel e impressões desnecessárias, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos e naturais.

Considerando a natureza do objeto, não foram identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes da execução da contratação, desde que observadas as medidas de mitigação previstas neste Termo de Referência, bem como o cumprimento da legislação ambiental aplicável por parte da contratada e da Administração.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são plenamente mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de gestão, utilização consciente dos suprimentos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e observância da legislação ambiental vigente, permitindo que a contratação seja executada de forma sustentável, eficiente e em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com fundamento no inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e considerando os estudos técnicos realizados durante a fase de planejamento da contratação, conclui-se que a presente contratação mostra-se **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e juridicamente viável**, sendo adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

Os levantamentos realizados demonstraram que a aquisição dos suprimentos de impressão é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, garantindo o regular funcionamento dos equipamentos de impressão pertencentes ao patrimônio do Município e utilizados na execução das atividades institucionais.

Verificou-se que a solução proposta atende integralmente ao interesse público, considerando que a Administração já dispõe de infraestrutura adequada para armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, bem como de servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da futura Ata de Registro de Preços, não sendo necessárias adaptações estruturais ou investimentos adicionais para sua implementação.

Os estudos de mercado evidenciaram a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, permitindo adequada competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, promovendo melhor gestão dos recursos públicos, redução de estoques desnecessários, racionalização das despesas e maior eficiência na execução orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter complementar ao contrato de outsourcing de impressão atualmente vigente no Município, destinando-se exclusivamente ao atendimento dos equipamentos próprios da Administração que permanecem em operação em unidades não abrangidas pelo referido contrato, inexistindo sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas, mas sim integração entre soluções distintas para atendimento das diferentes realidades operacionais das unidades administrativas.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação foram devidamente avaliados, verificando-se que são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser mitigados mediante a adoção das medidas previstas neste Termo de Referência, observando-se as diretrizes da legislação ambiental aplicável e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de licitação na modalidade **Pregão Presencial**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa, economicidade, competitividade, continuidade dos serviços públicos e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**Assim, declara-se viável a presente contratação**, uma vez que atende aos requisitos técnicos, legais, operacionais e orçamentários necessários à satisfação da necessidade administrativa identificada, demonstrando-se compatível com o interesse público e apta a proporcionar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**Lizandra Bertolini**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CCL |

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

### **1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- ☒ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

### **2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO:**

- ☒ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços de engenharia e obras
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

### **3. DO OBJETO:**



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**3.1.** O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

#### **4. DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1.** Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)**

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada entrega de material, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

5.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

5.4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

#### **6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)**

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)**

**7.1.** A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.

7.3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### **8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

8.1. Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio da promoção da economicidade, com redução dos valores de referência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.2. Utilização eficiente e sustentável dos recursos financeiros, garantindo que as contratações atendam às necessidades da Administração, evitando desperdícios.

8.3. Garantia de qualidade na entrega do material, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.4. Atendimento integral das demandas da Administração Pública, garantindo a continuidade, eficiência e melhoria dos serviços públicos prestados.

8.5. Cumprimento, pelo fornecedor, de todas as obrigações assumidas, observadas as condições, prazos e exigências previstas no Termo de Referência, edital e ATA de Registro de Preço.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:**

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de ATA;

9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

### **9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:**

9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do ATA e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no ATA, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

### **9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:**

**9.3.1.** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos entregues.

**9.3.2.** Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou violação de embalagem, ressalvados os itens cuja especificação técnica admita expressamente fornecimento na condição de compatível.

**9.3.3.** Garantir que os suprimentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos especificados pela Administração, assegurando perfeito funcionamento, qualidade de impressão, rendimento e desempenho compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

**9.3.4.** Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

**9.3.5.** Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, podendo abranger unidades situadas na zona urbana e rural do Município, sem qualquer custo adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, seguros ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

**9.3.6.** Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento temporário e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento.

**9.3.7.** Entregar os materiais em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, referência do produto e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

**9.3.8.** Fornecer produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável.

**9.3.9.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.

**9.3.10.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, qualquer produto recusado no recebimento ou que apresente defeito, incompatibilidade, vazamento, baixo rendimento, falhas de impressão, vício de qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**9.3.11.** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive transporte, frete, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias.

**9.3.12.** Responder pelos danos causados aos equipamentos da Administração quando comprovadamente decorrentes de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou baixa qualidade dos suprimentos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**9.3.13.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

**9.3.14.** Cumprir integralmente as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos incidentes sobre suas atividades.

**9.3.15.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, certificados, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

**9.3.16.** Disponibilizar atendimento imediato às solicitações de esclarecimentos formuladas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

**9.3.17.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, indicando as providências adotadas para solução do problema.

**9.3.18.** Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.19.** Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

**9.3.20.** Não alegar indisponibilidade de fabricantes, distribuidores, transporte, logística, mão de obra ou qualquer circunstância previsível como justificativa para atraso na entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

**9.3.21.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**9.3.22.** Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

**9.3.23.** Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, quando aplicável, ações relacionadas à logística reversa dos produtos sujeitos a essa obrigação legal.

**9.3.24.** Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), preservando a confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

**9.3.25.** Emitir Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente e as exigências estabelecidas pela Administração.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

**9.3.26.** O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, bem como à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

**9.3.27.** Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representantes legais e dados bancários, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

**9.3.28.** Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo amplo acesso às informações relacionadas ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços.

**9.3.29.** Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.

**9.3.30.** Cumprir integralmente todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável às contratações públicas.

### **10. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:**

**10.1.** Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sítio Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

### **11. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS:**

**11.1.** Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☐ Conforme abaixo descrito:

☐

### **12. DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

**12.2.** Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

**12.3.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

- ☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.
- ☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:**

- ☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos
- ☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

**As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.**

### **15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:**

- ☐ Contratação por Tarefa
- ☐ Empreitada por Preço Global
- ☐ Empreitada Integral
- ☒ NÃO SE APLICA
- ☐ Empreitada por Preço Unitário

### **16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:**

- ☐ Direta
- ☐ Indireta
- ☒ NÃO SE APLICA

### **17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:**

- ☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:  
|
- ☒ Não se aplica;
- ☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:  
|

- ☒ Não se aplica;

### **18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- ☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ☐ CONTRATO
- ☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

ATA de Registro de Preço

18. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES – ATA de Registro de Preço

18.1. O prazo de vigência da ATA de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir dos dados de sua publicação, coletados os limites legais.

18.2. Durante a vigência da ATA de Registro de Preço, os preços registrados poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigações de contratação.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

18.3. As contratações decorrentes da ATA de Registro de Preço serão formalizadas por meio de instrumento próprio, conforme a demanda, respeitando as condições previstas no edital e na ata.

18.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser aplicados, desde que devidamente verificados, nos termos da legislação vigente.

### **19. DO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

SERVIDOR (A):

1 – BRUNO EDUARDO CAMARGO HEIDRICH

FUNÇÃO:

1 – DIRETOR ADMINISTRATIVO

E-MAIL:

1 – informatica@paranaita.mt.gov.br

### **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

**20.2.** Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

**Lizandra Bertolini**

**Agente de Contratação**

**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 193/2026

#### 1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|----------------|
| 1    | 00032898 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 AMARELO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     | R\$ 81,70   | R\$ 817,00     |
| 2    | 00032899 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 CIANO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     | R\$ 78,73   | R\$ 787,30     |
| 3    | 00032900 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 MAGENTA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     | R\$ 75,79   | R\$ 757,90     |
| 4    | 00032901 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 PRETA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     | R\$ 81,05   | R\$ 810,50     |
| 5    | 00032902 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 AMARELO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    | R\$ 72,02   | R\$ 7.922,20   |
| 6    | 00028837 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 CIANO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 110    | R\$ 67,51   | R\$ 7.426,10   |
| 7    | 00028838 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 MAGENTA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    | R\$ 69,84   | R\$ 7.682,40   |
| 8    | 00031012 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 PRETA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 130    | R\$ 69,78   | R\$ 9.071,40   |
| 9    | 00032907 | TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060, MODELO BROTHER DCP-1617NW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                   | UND | 30     | R\$ 94,24   | R\$ 2.827,20   |
| 10   | 00067502 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON – PRETA - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     | R\$ 93,84   | R\$ 938,40     |
| 11   | 00067503 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - CIANO - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     | R\$ 74,11   | R\$ 741,10     |
| 12   | 00067504 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - MAGENTA - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     | R\$ 74,02   | R\$ 740,20     |
| 13   | 00067505 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - AMARELO - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     | R\$ 72,48   | R\$ 724,80     |
| 14   | 0002582  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE278A, CE435A, CE436A MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UND | 140    | R\$ 65,56   | R\$ 9.178,40   |
| 15   | 0008881  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE285A MODELO HP LASERJET 1536, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                                             | UND | 180    | R\$ 62,53   | R\$ 11.255,40  |
| 16   | 00067509 | KIT CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885, COMPATIVEL COM CHIP.                                                                                                                                       | UND | 15     | R\$ 98,44   | R\$ 1.476,60   |
| 17   | 00081232 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL COM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 210    | R\$ 161,95  | R\$ 34.009,50  |
| 18   | 00082440 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL SEM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 1000   | R\$ 145,00  | R\$ 145.000,00 |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |            |               |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|---------------|
| 19 | 00031945    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                    | UND | 60  | R\$ 86,47  | R\$ 5.188,20  |
| 20 | 00031954    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                                               | UND | 105 | R\$ 90,20  | R\$ 9.471,00  |
| 21 | 00031947    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CF217A, MODELO HP Laser Jet Pro MFP M130fw. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ                                                                                                                              | UND | 175 | R\$ 66,05  | R\$ 11.558,75 |
| 22 | 000891572   | TONER PARA IMPRESSORA - BROTHER MFC 2740DW - TN2340/TN2370 - COMPATIVEL COR PRETA                                                                                                                                                                       | UND | 70  | R\$ 74,65  | R\$ 5.225,50  |
| 23 | 00090379747 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - AMARELA                                                                                                                                                                                  | UND | 50  | R\$ 110,07 | R\$ 5.503,50  |
| 24 | 00090379748 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CIANO                                                                                                                                                                                    | UND | 50  | R\$ 110,30 | R\$ 5.515,00  |
| 25 | 00090379749 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CINZA                                                                                                                                                                                    | UND | 50  | R\$ 107,59 | R\$ 5.379,50  |
| 26 | 00090379750 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - MAGENTA                                                                                                                                                                                  | UND | 30  | R\$ 111,22 | R\$ 3.336,60  |
| 27 | 00090379751 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - PRETO                                                                                                                                                                                    | UND | 30  | R\$ 108,46 | R\$ 3.253,80  |
| 28 | 00090379752 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T554 - PRETO PIGMENTADO                                                                                                                                                                         | UND | 30  | R\$ 122,19 | R\$ 3.665,70  |
| 29 | 00070579    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO 80ML, HP 712 PRETO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  | R\$ 687,88 | R\$ 13.757,60 |
| 30 | 00070581    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  | R\$ 482,13 | R\$ 9.642,60  |
| 31 | 00070582    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  | R\$ 481,93 | R\$ 9.638,60  |
| 32 | 00075061    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO 29ML, HP 712 CIANO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  | R\$ 405,33 | R\$ 8.106,60  |
| 33 | 00021594    | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML- 2165W COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDIÇÕES DA ENTREGA | UND | 100 | R\$ 91,64  | R\$ 9.164,00  |
| 34 | 00084250    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  | R\$ 92,49  | R\$ 2.774,70  |
| 35 | 00084253    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  | R\$ 89,86  | R\$ 2.695,80  |
| 36 | 00084251    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  | R\$ 95,38  | R\$ 2.861,40  |
| 37 | 00084252    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL AMARELO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  | R\$ 97,70  | R\$ 2.931,00  |



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |           |                |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|----------------|
| 38          | 00084254   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 30 | R\$ 88,17 | R\$ 2.645,10   |
| 39          | 00084255   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 30 | R\$ 96,58 | R\$ 2.897,40   |
| 40          | 0009037174 | TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN-116 (TN116BR) E UM CARTUCHO PRETO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA IMPRESSORAS BROTHER, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 1.000 A 1.500 PAGINAS (COM 5% DE COBERTURA). COMPATIVEL COM AS SERIES HL-L1222, HL-L1232W E DCP-L1632W, ESTA DISPONIVEL EM VERSOES ORIGINAIS E COMPATIVELIS, OFERECENDO IMPRESSOES NITIDAS E DURABILIDADE. | UND | 75 | R\$ 82,81 | R\$ 6.210,75   |
| VALOR TOTAL |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |           | R\$ 373.589,50 |

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 373.589,50 (Trezentos e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### **ANEXO III**

#### **MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS**

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 193/2026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.

| Nº | RISCO                                            | CAUSA                                                                    | IMPACTO                                                  | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                   | RESPONSÁVEL              |
|----|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1  | Definição inadequada das especificações técnicas | Descrição incompleta ou incompatível dos suprimentos                     | Aquisição de materiais incompatíveis com os equipamentos | Elaborar Termo de Referência com especificações detalhadas e conferência do parque de impressoras | CONTRATANTE              |
| 2  | Estimativa inadequada dos quantitativos          | Levantamento insuficiente das demandas das Secretarias                   | Falta ou excesso de materiais durante a vigência da Ata  | Consolidar as demandas encaminhadas pelas Secretarias com base no consumo estimado para 12 meses  | CONTRATANTE              |
| 3  | Pesquisa de preços inadequada                    | Utilização de poucas fontes ou preços desatualizados                     | Sobrepço ou preço inexequível                            | Utilizar múltiplas fontes oficiais e contratações similares conforme a Lei nº 14.133/2021         | CONTRATANTE              |
| 4  | Restrição da competitividade                     | Especificações técnicas restritivas sem justificativa                    | Impugnações, recursos ou fracasso da licitação           | Justificar tecnicamente todas as exigências e admitir equivalência quando cabível                 | CONTRATANTE              |
| 5  | Fornecimento de produtos incompatíveis           | Falha na conferência da compatibilidade entre suprimentos e equipamentos | Danos aos equipamentos e interrupção dos serviços        | Exigir compatibilidade comprovada e realizar conferência no recebimento                           | CONTRATADA / CONTRATANTE |
| 6  | Entrega de produtos com                          | Defeito de fabricação ou                                                 | Baixa qualidade das impressões e                         | Exigir garantia, inspeção no                                                                      | CONTRATADA               |



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

|    |                                                                        |                                                                |                                                                               |                                                                                                     |                          |
|----|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
|    | defeito ou baixa qualidade                                             | produto fora das especificações                                | necessidade de substituição                                                   | recebimento e substituição imediata dos produtos rejeitados                                         |                          |
| 7  | Atraso na entrega dos materiais                                        | Problemas logísticos ou insuficiência de estoque do fornecedor | Desabastecimento das Secretarias e paralisação das atividades administrativas | Estabelecer prazo de entrega, acompanhar a execução e aplicar sanções quando cabíveis               | CONTRATADA               |
| 8  | Descontinuidade do fornecimento durante a vigência da Ata              | Incapacidade operacional do fornecedor                         | Comprometimento da continuidade dos serviços públicos                         | Fiscalizar continuamente a execução da Ata e exigir capacidade operacional do fornecedor            | CONTRATADA               |
| 9  | Fornecimento de produtos com validade reduzida ou embalagens avariadas | Armazenamento inadequado ou falhas no transporte               | Perda dos materiais e necessidade de substituição                             | Conferir validade, lote, integridade das embalagens e condições de armazenamento                    | CONTRATADA / CONTRATANTE |
| 10 | Entrega em desacordo com a Nota de Autorização de Despesa              | Erro de separação ou logística                                 | Retrabalho, atraso e recusa do recebimento                                    | Conferência quantitativa e qualitativa antes do envio e no recebimento                              | CONTRATADA               |
| 11 | Recebimento de materiais sem fiscalização adequada                     | Ausência ou falha do fiscal da Ata                             | Aceitação de produtos em desacordo com o Termo de Referência                  | Designar formalmente gestor e fiscal da Ata e registrar o recebimento                               | CONTRATANTE              |
| 12 | Aquisição superior à necessidade real                                  | Controle inadequado das solicitações das Secretarias           | Estoque excessivo e desperdício de recursos públicos                          | Controle das Autorizações de Despesa e acompanhamento dos saldos da Ata                             | CONTRATANTE              |
| 13 | Sobreposição com contrato de outsourcing de impressão                  | Falta de controle entre equipamentos próprios e terceirizados  | Aquisição desnecessária de suprimentos                                        | Controlar os equipamentos atendidos pelo outsourcing e aqueles pertencentes ao patrimônio municipal | CONTRATANTE              |
| 14 | Irregularidade fiscal da contratada durante a execução                 | Perda das condições de habilitação                             | Impedimento para pagamento ou continuidade da contratação                     | Conferir periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária                         | CONTRATADA / CONTRATANTE |



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |                                                                     |                                                                     |                                                           |                                                                                                           |                          |
|----|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 15 | Danos ao equipamento decorrentes do uso dos suprimentos             | Produto incompatível ou defeituoso                                  | Custos de manutenção e indisponibilidade dos equipamentos | Exigir substituição dos produtos e responsabilização pelos danos comprovados                              | CONTRATADA               |
| 16 | Oscilação significativa dos preços de mercado                       | Alterações econômicas durante a vigência da Ata                     | Desequilíbrio econômico-financeiro                        | Aplicar os mecanismos legais de revisão previstos na Lei nº 14.133/2021, quando comprovados               | CONTRATANTE / CONTRATADA |
| 17 | Descumprimento das obrigações contratuais                           | Falta de acompanhamento da execução                                 | Aplicação de penalidades e comprometimento da contratação | Fiscalização contínua e registros formais das ocorrências                                                 | CONTRATANTE              |
| 18 | Destinação inadequada dos cartuchos, toners e embalagens utilizados | Ausência de procedimentos ambientais                                | Impactos ambientais e descumprimento da legislação        | Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e incentivar a logística reversa quando aplicável        | CONTRATANTE / CONTRATADA |
| 19 | Falha na gestão da Ata de Registro de Preços                        | Controle inadequado das aquisições e dos saldos                     | Aquisições indevidas ou perda da vigência da Ata          | Monitorar quantitativos registrados, saldo disponível e vigência da Ata                                   | CONTRATANTE              |
| 20 | Fracasso da licitação                                               | Ausência de propostas válidas ou preços incompatíveis com o mercado | Necessidade de repetição do procedimento licitatório      | Elaborar planejamento adequado, pesquisa de preços consistente e especificações compatíveis com o mercado | CONTRATANTE              |

**Lizandra Bertolini**  
**Agente de Contratação**  
**Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

## ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº 068/2026 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM **Consumidor:** Município de Paranaíta – MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular: ( )** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 00032898 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 AMARELO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 2    | 00032899 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 CIANO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 3    | 00032900 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 MAGENTA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 4    | 00032901 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 PRETA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 5    | 00032902 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 AMARELO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 6    | 00028837 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 CIANO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 7    | 00028838 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 MAGENTA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 8    | 00031012 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 PRETA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 130    |       | R\$         | R\$         |
| 9    | 00032907 | TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060, MODELO BROTHER DCP-1617NW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                   | UND | 30     |       | R\$         | R\$         |
| 10   | 00067502 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON – PRETA - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 11   | 00067503 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - CIANO - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 12   | 00067504 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - MAGENTA - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 13   | 00067505 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - AMARELO - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 14   | 0002582  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE278A, CE435A, CE436A MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UND | 140    |       | R\$         | R\$         |
| 15   | 0008881  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE285A MODELO HP LASERJET 1536, 100% NOVO LACRADO,                                                                                                                         | UND | 180    |       | R\$         | R\$         |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |      |  |     |     |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--|-----|-----|
|    |             | COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                                                                                                                                                                             |     |      |  |     |     |
| 16 | 00067509    | KIT CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885, COMPATIVEL COM CHIP.                                                                                                                                                                       | UND | 15   |  | R\$ | R\$ |
| 17 | 00081232    | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL COM CHIP                                                                                                                                                                                                     | UND | 210  |  | R\$ | R\$ |
| 18 | 00082440    | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL SEM CHIP                                                                                                                                                                                                     | UND | 1000 |  | R\$ | R\$ |
| 19 | 00031945    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                    | UND | 60   |  | R\$ | R\$ |
| 20 | 00031954    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                                               | UND | 105  |  | R\$ | R\$ |
| 21 | 00031947    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CF217A, MODELO HP Laser Jet Pro MFP M130fw. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ                                                                                                                              | UND | 175  |  | R\$ | R\$ |
| 22 | 000891572   | TONER PARA IMPRESSORA - BROTHER MFC 2740DW - TN2340/TN2370 - COMPATIVEL COR PRETA                                                                                                                                                                       | UND | 70   |  | R\$ | R\$ |
| 23 | 00090379747 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - AMARELA                                                                                                                                                                                  | UND | 50   |  | R\$ | R\$ |
| 24 | 00090379748 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CIANO                                                                                                                                                                                    | UND | 50   |  | R\$ | R\$ |
| 25 | 00090379749 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CINZA                                                                                                                                                                                    | UND | 50   |  | R\$ | R\$ |
| 26 | 00090379750 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - MAGENTA                                                                                                                                                                                  | UND | 30   |  | R\$ | R\$ |
| 27 | 00090379751 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - PRETO                                                                                                                                                                                    | UND | 30   |  | R\$ | R\$ |
| 28 | 00090379752 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T554 - PRETO PIGMENTADO                                                                                                                                                                         | UND | 30   |  | R\$ | R\$ |
| 29 | 00070579    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO 80ML, HP 712 PRETO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20   |  | R\$ | R\$ |
| 30 | 00070581    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20   |  | R\$ | R\$ |
| 31 | 00070582    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20   |  | R\$ | R\$ |
| 32 | 00075061    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO 29ML, HP 712 CIANO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20   |  | R\$ | R\$ |
| 33 | 00021594    | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML- 2165W COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDIÇÕES DA ENTREGA | UND | 100  |  | R\$ | R\$ |
| 34 | 00084250    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                  | UND | 30   |  | R\$ | R\$ |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |     |     |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|-----|-----|
|             |            | EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |  |     |     |
| 35          | 00084253   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 36          | 00084251   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 37          | 00084252   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL AMARELO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 38          | 00084254   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 39          | 00084255   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 40          | 0009037174 | TONER PARA IMPRESSORA – TONER TN-116 (TN116BR) E UM CARTUCHO PRETO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA IMPRESSORAS BROTHER, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 1.000 A 1.500 PAGINAS (COM 5% DE COBERTURA). COMPATIVEL COM AS SERIES HL-L1222, HL-L1232W E DCP-L1632W, ESTA DISPONIVEL EM VERSOES ORIGINAIS E COMPATIVELIS, OFERECENDO IMPRESSOES NITIDAS E DURABILIDADE. | UND | 75 |  | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  | R\$ |     |

Total da Proposta R\$ ..... (por extenso)

## CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial n.º 068/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

**(\*\*\*A Proposta de Preços deverá ser apresentada obrigatoriamente em uma via digital (PENDRIVE) extraída do programa mediador (formato (.txt) e em uma via impressa com identificação do licitante, conforme sugestão do Formulário de Proposta (ANEXO II) ou impressa diretamente do programa MEDIADOR, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, conforme especificações no Item 6. do referido edital)**

## DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

**Data e Local**

\_\_\_\_\_  
NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO III

*(Papel timbrado da empresa)*

### MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 068/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

#### **Local e Data**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante  
(Cargo e CPF)

**\*\*\* ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

\_\_\_\_\_  
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### ANEXO V

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### **ANEXO VI**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 068/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF

**\*\*\* ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Nome por extenso do Representante legal

CARGO

RG E CPF



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **ANEXO VIII**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(MODELO)**

**AO**

**MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**

**REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 068/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **ANEXO IX**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2026**

**“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 196/2026, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 068/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”**

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, e-mail: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo seu (lá) \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

**1.1.1.** Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 00032898 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 AMARELO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 2    | 00032899 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 CIANO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 3    | 00032900 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 MAGENTA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 4    | 00032901 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 PRETA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 5    | 00032902 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 AMARELO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 6    | 00028837 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 CIANO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 7    | 00028838 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 MAGENTA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 8    | 00031012 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 PRETA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 130    |       | R\$         | R\$         |
| 9    | 00032907 | TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060, MODELO BROTHER DCP-1617NW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                   | UND | 30     |       | R\$         | R\$         |
| 10   | 00067502 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON – PRETA - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 11   | 00067503 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - CIANO - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 12   | 00067504 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - MAGENTA - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 13   | 00067505 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - AMARELO - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 14   | 0002582  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE278A, CE435A, CE436A MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UND | 140    |       | R\$         | R\$         |
| 15   | 0008881  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE285A MODELO HP LASERJET 1536, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                                             | UND | 180    |       | R\$         | R\$         |
| 16   | 00067509 | KIT CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885, COMPATIVEL COM CHIP.                                                                                                                                       | UND | 15     |       | R\$         | R\$         |
| 17   | 00081232 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL COM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 210    |       | R\$         | R\$         |
| 18   | 00082440 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL SEM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 1000   |       | R\$         | R\$         |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |     |     |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|-----|-----|
| 19 | 00031945    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                    | UND | 60  |  | R\$ | R\$ |
| 20 | 00031954    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                                               | UND | 105 |  | R\$ | R\$ |
| 21 | 00031947    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CF217A, MODELO HP Laser Jet Pro MFP M130fw. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ                                                                                                                              | UND | 175 |  | R\$ | R\$ |
| 22 | 000891572   | TONER PARA IMPRESSORA - BROTHER MFC 2740DW - TN2340/TN2370 - COMPATIVEL COR PRETA                                                                                                                                                                       | UND | 70  |  | R\$ | R\$ |
| 23 | 00090379747 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T555 – AMARELA                                                                                                                                                                                  | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 24 | 00090379748 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T555 – CIANO                                                                                                                                                                                    | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 25 | 00090379749 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T555 – CINZA                                                                                                                                                                                    | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 26 | 00090379750 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T555 – MAGENTA                                                                                                                                                                                  | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 27 | 00090379751 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T555 – PRETO                                                                                                                                                                                    | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 28 | 00090379752 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 – 70ML EPSON T554 – PRETO PIGMENTADO                                                                                                                                                                         | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 29 | 00070579    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO 80ML, HP 712 PRETO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 30 | 00070581    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 31 | 00070582    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 32 | 00075061    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO 29ML, HP 712 CIANO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 33 | 00021594    | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML- 2165W COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICÖES DA ENTREGA | UND | 100 |  | R\$ | R\$ |
| 34 | 00084250    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 35 | 00084253    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 36 | 00084251    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 37 | 00084252    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL AMARELO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |     |     |
|----|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|-----|-----|
| 38 | 00084254   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 39 | 00084255   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 40 | 0009037174 | TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN-116 (TN116BR) E UM CARTUCHO PRETO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA IMPRESSORAS BROTHER, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 1.000 A 1.500 PAGINAS (COM 5% DE COBERTURA). COMPATIVEL COM AS SERIES HL-L1222, HL-L1232W E DCP-L1632W, ESTA DISPONIVEL EM VERSOES ORIGINAIS E COMPATIVELIS, OFERECENDO IMPRESSOES NITIDAS E DURABILIDADE. | UND | 75 |  | R\$ | R\$ |

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

#### Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.17 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.17 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

08.001.08.122.0040.2141.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000 e 1.660.0000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000; 1.660.0000 e 1.661.0000;

08.002.08.244.0040.2123.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social – Fonte 1.709.0000;

10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - Gestão – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - ESF – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - Hospital – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.17 – Sec. de Saúde - Vigilância – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000 e 1.600.0000605;

**2.3.** O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;

4.23. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos entregues.

2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou violação de embalagem, ressalvados os itens cuja especificação técnica admita expressamente fornecimento na condição de compatível.

3. Garantir que os suprimentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos especificados pela Administração, assegurando perfeito funcionamento, qualidade de impressão, rendimento e desempenho compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

4. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

5. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, podendo abranger unidades situadas na zona urbana e rural do Município, sem qualquer custo adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, seguros ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.

6. Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento temporário e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento.

7. Entregar os materiais em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, referência do produto e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

8. Fornecer produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável.

9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, qualquer produto recusado no recebimento ou que apresente defeito, incompatibilidade, vazamento, baixo rendimento, falhas de impressão, vício de qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
11. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive transporte, frete, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias.
12. Responder pelos danos causados aos equipamentos da Administração quando comprovadamente decorrentes de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou baixa qualidade dos suprimentos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
13. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.
14. Cumprir integralmente as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos incidentes sobre suas atividades.
15. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, certificados, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados.
16. Disponibilizar atendimento imediato às solicitações de esclarecimentos formuladas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
17. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, indicando as providências adotadas para solução do problema.
18. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
19. Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.
20. Não alegar indisponibilidade de fabricantes, distribuidores, transporte, logística, mão de obra ou qualquer circunstância previsível como justificativa para atraso na entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.
21. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
22. Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.
23. Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, quando aplicável, ações relacionadas à logística reversa dos produtos sujeitos a essa obrigação legal.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

24. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), preservando a confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.
25. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente e as exigências estabelecidas pela Administração.
26. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, bem como à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
27. Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representantes legais e dados bancários, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.
28. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo amplo acesso às informações relacionadas ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços.
29. Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.
30. Cumprir integralmente todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável às contratações públicas;
31. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;
32. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
  - 5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
  - 5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
  - 5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
- 5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
- 5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;
- 5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

**6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

**6.12.1.** Banco: ....., Agência: ....., conta corrente: .....; |

### **7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

**8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**9.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**9.5.** O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**10.1.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**10.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

### **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**13.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 068/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**15.2.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

**FLS**

**VISTO**

**CPL**

### **16. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Nome por extenso do Representante legal  
CARGO  
RG E CPF



# **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

## **ANEXO XI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026**

**“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA \_\_\_\_\_”**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e seis (2026), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-xxx SSI/xx e CPF nº 345.480.xxx-xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 068/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/\_\_\_\_**, com vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À IMPRESSÃO, COMPREENDENDO CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS, REFIS DE TINTA E DEMAIS CONSUMÍVEIS COMPATÍVEIS E ORIGINAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 068/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:**



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

| ITEM | COD TCE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | 00032898 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 AMARELO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 2    | 00032899 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 CIANO 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 3    | 00032900 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 MAGENTA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                            | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 4    | 00032901 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L1300 PRETA 70 ML - ORIGINAL                                                                                                                                              | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 5    | 00032902 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 AMARELO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 6    | 00028837 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 CIANO 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 7    | 00028838 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 MAGENTA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                             | UND | 110    |       | R\$         | R\$         |
| 8    | 00031012 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA ORIGINAL EPSON L3150 PRETA 65ML - ORIGINAL                                                                                                                                               | UND | 130    |       | R\$         | R\$         |
| 9    | 00032907 | TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. TN 1060, MODELO BROTHER DCP-1617NW. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                   | UND | 30     |       | R\$         | R\$         |
| 10   | 00067502 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON – PRETA - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 11   | 00067503 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - CIANO - ORIGINAL                                                                                                                                    | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 12   | 00067504 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - MAGENTA - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 13   | 00067505 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON G3111 – 135ML ORIGINAL CANON - AMARELO - ORIGINAL                                                                                                                                  | UND | 10     |       | R\$         | R\$         |
| 14   | 0002582  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE278A, CE435A, CE436A MODELO HP LASERJET P1102 / P1102W / M1210 / M1212 / M1130 / M1132 / M1217 / M1217FW, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UND | 140    |       | R\$         | R\$         |
| 15   | 0008881  | TONER PARA IMPRESSORA, UNIVERSAL PRETO, REF. CE285A MODELO HP LASERJET 1536, 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.                                                                             | UND | 180    |       | R\$         | R\$         |
| 16   | 00067509 | KIT CILINDRO SAMSUNG MLT-R116 PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2885, COMPATIVEL COM CHIP.                                                                                                                                       | UND | 15     |       | R\$         | R\$         |
| 17   | 00081232 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL COM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 210    |       | R\$         | R\$         |
| 18   | 00082440 | TONER HP W1030C / CF150/CR151 - COMPATIVEL SEM CHIP                                                                                                                                                                     | UND | 1000   |       | R\$         | R\$         |
| 19   | 00031945 | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CB436AB, MODELO HP LASERJET SERIES P1505/ P1505N / M1120 / M1522 / M1522N / M1522NF, RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                    | UND | 60     |       | R\$         | R\$         |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |  |     |     |
|----|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|-----|-----|
| 20 | 00031954    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. MLT-D116L, MODELO SAMSUNG M2825/M-2858/M-2825ND/M-2885FW. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ.                                                                                                               | UND | 105 |  | R\$ | R\$ |
| 21 | 00031947    | TONER PARA IMPRESSORA, PRETO, REF. CF217A, MODELO HP Laser Jet Pro MFP M130fw. RECARGA REALIZADA COM O MÍNIMO DE 90% DE PÓ                                                                                                                              | UND | 175 |  | R\$ | R\$ |
| 22 | 000891572   | TONER PARA IMPRESSORA - BROTHER MFC 2740DW - TN2340/TN2370 - COMPATIVEL COR PRETA                                                                                                                                                                       | UND | 70  |  | R\$ | R\$ |
| 23 | 00090379747 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - AMARELA                                                                                                                                                                                  | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 24 | 00090379748 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CIANO                                                                                                                                                                                    | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 25 | 00090379749 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - CINZA                                                                                                                                                                                    | UND | 50  |  | R\$ | R\$ |
| 26 | 00090379750 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - MAGENTA                                                                                                                                                                                  | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 27 | 00090379751 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T555 - PRETO                                                                                                                                                                                    | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 28 | 00090379752 | REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L8180 - 70ML EPSON T554 - PRETO PIGMENTADO                                                                                                                                                                         | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 29 | 00070579    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO 80ML, HP 712 PRETO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 30 | 00070581    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - MAGENTA 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 31 | 00070582    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO 29ML, HP DESIGNJET T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                       | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 32 | 00075061    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CIANO 29ML, HP 712 CIANO T650 MODELO 5HB10A                                                                                                                                                                         | UND | 20  |  | R\$ | R\$ |
| 33 | 00021594    | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML- 2165W COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDIÇÕES DA ENTREGA | UND | 100 |  | R\$ | R\$ |
| 34 | 00084250    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 35 | 00084253    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 36 | 00084251    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL PRETO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 37 | 00084252    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL AMARELO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                              | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |
| 38 | 00084254    | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL MAGENTA CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                        | UND | 30  |  | R\$ | R\$ |



# MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

|             |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  |     |     |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|-----|-----|
| 39          | 00084255   | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTAS REFIL CIANO CLARO, ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L8050 EPSON ECOTANK L8050                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 30 |  | R\$ | R\$ |
| 40          | 0009037174 | TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN-116 (TN116BR) E UM CARTUCHO PRETO DE ALTO RENDIMENTO, PROJETADO PARA IMPRESSORAS BROTHER, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 1.000 A 1.500 PAGINAS (COM 5% DE COBERTURA). COMPATIVEL COM AS SERIES HL-L1222, HL-L1232W E DCP-L1632W, ESTA DISPONIVEL EM VERSOES ORIGINAIS E COMPATIVELIS, OFERECENDO IMPRESSOES NITIDAS E DURABILIDADE. | UND | 75 |  | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |  | R\$ |     |

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

### Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.30.17 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000;

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.17 – Sec. de Educação – Fonte 1.500.1001;

08.001.08.122.0040.2141.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000 e 1.660.0000;

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social - Fontes 1.500.0000; 1.709.0000; 1.660.0000 e 1.661.0000;

08.002.08.244.0040.2123.3.3.90.30.17 – Sec. de Assist. Social – Fonte 1.709.0000;

10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - Gestão – Fontes 1.500.1002 e 1.709.0000;

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - ESF – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000; 1.500.1002750 e 1.600.0000600;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.17 –Sec. de Saúde - Hospital – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000; 1.621.0000 e 1.600.0000604;

10.001.10.305.0031.2102.3.3.90.30.17 – Sec. de Saúde - Vigilância – Fontes 1.500.1002; 1.709.0000 e 1.600.0000605;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**3.3.** As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

**3.3.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

**6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

**6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

**6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

### **DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos entregues.
2. Entregar exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, remanufatura, recondicionamento ou violação de embalagem, ressalvados os itens cuja especificação técnica admita expressamente fornecimento na condição de compatível.
3. Garantir que os suprimentos fornecidos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos especificados pela Administração, assegurando perfeito funcionamento, qualidade de impressão, rendimento e desempenho compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.
4. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.
5. Realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, podendo abranger unidades situadas na zona urbana e rural do Município, sem qualquer custo adicional referente a frete, transporte, carga, descarga, seguros ou demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação.
6. Assumir integral responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, armazenamento temporário e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento.
7. Entregar os materiais em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, referência do produto e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
8. Fornecer produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, quando aplicável.
9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação, incompatibilidades, vícios aparentes ou ocultos e quaisquer irregularidades que possam comprometer sua utilização.
10. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da Administração, qualquer produto recusado no recebimento ou que apresente



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

defeito, incompatibilidade, vazamento, baixo rendimento, falhas de impressão, vício de qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

**11.** Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da substituição dos materiais rejeitados, inclusive transporte, frete, tributos, embalagens, seguros e demais despesas necessárias.

**12.** Responder pelos danos causados aos equipamentos da Administração quando comprovadamente decorrentes de defeitos de fabricação, incompatibilidade técnica ou baixa qualidade dos suprimentos fornecidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**13.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

**14.** Cumprir integralmente as obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos incidentes sobre suas atividades.

**15.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos, certificados, fichas técnicas, catálogos, declarações do fabricante ou quaisquer outras informações necessárias para comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados.

**16.** Disponibilizar atendimento imediato às solicitações de esclarecimentos formuladas pelo gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

**17.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais, indicando as providências adotadas para solução do problema.

**18.** Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**19.** Garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

**20.** Não alegar indisponibilidade de fabricantes, distribuidores, transporte, logística, mão de obra ou qualquer circunstância previsível como justificativa para atraso na entrega dos materiais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

**21.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**22.** Observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, movimentação, carga e descarga dos materiais, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.

**23.** Cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo, quando aplicável, ações relacionadas à logística reversa dos produtos sujeitos a essa obrigação legal.

**24.** Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), preservando a confidencialidade das informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

25. Emitir Nota Fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, observando a legislação tributária vigente e as exigências estabelecidas pela Administração.
26. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos fornecidos, bem como à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
27. Manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico, representantes legais e dados bancários, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.
28. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, permitindo amplo acesso às informações relacionadas ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do gestor e do fiscal da Ata de Registro de Preços.
29. Responder civil, administrativa e penalmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da mesma Lei.
30. Cumprir integralmente todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na legislação aplicável às contratações públicas;
31. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;
32. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entregar/fornecer os itens solicitados pelas Secretarias requisitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
  - 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
  - a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
  - 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....

### **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

**.1.** O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
  - 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
  - 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.1. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**10.4.2. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**10.4.3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

**15.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

**15.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

**15.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

**15.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

**15.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

**15.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**15.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**16.1.** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 068/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**17.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**17.3.** A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO**

**18.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**

**Sr. Osmar Antônio Moreira**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Sócio (proprietário)**

**CONTRATADA**



## MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CPL

### ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

#### Modelo da Declaração

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 068/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS

VISTO

CPL

### **ANEXO XIII**

#### **Termo de Confidencialidade - LGPD**

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número \_\_\_\_\_, funcionário da empresa \_\_\_\_\_ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

#### **Cláusula 1 – Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

#### **Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3 – Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



## **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.043/0001-12**

|       |     |
|-------|-----|
| FLS   |     |
|       |     |
| VISTO | CPL |

### **Cláusula 4 – Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIO

|